LEI Nº 2007 de 24/11/1978

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA A CEDER PARA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ITURAMA, 06(seis) SALAS DE AULA DO PREDIO PROPRIO DA MUNICIPALIDADE A RUA CIDADE DO PRATA Nº 446 ESQUINA COM A AVENIDA RIO PARANAIBA.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder no período de 30 de outubro de 1978 a 31 de dezembro de 1983 a Sociedade Mantenedora da Associação Educacional de Iturama, 06 salas de aula do prédio próprio da municipalidade, situado a Rua cidade do Prata nº 446, esquina com a Avenida Rio Paranaíba, para nelas funcionar curso ginasial e comercial técnico.

Art. 2º - A associação que receber a cessão do imóvel referido no artigo 1º desta lei, ficará na obrigação de fornecer a título de retribuição pela cessão das mesmas, 08(oito) bolsas de estudos, assim distribuídas: 05(cinco) bolsas para alunos do curso ginasial e 03(ters) bolsas para alunos do curso técnico anual.

Parágrafo único – Os beneficiados pelas bolsas serão indicados pelo Poder Executivo, não podendo os referidos bolsistas repetir a série.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de novembro de 1978.
Prefeito Municipal